

### **Nota de Esclarecimento – Pregão Presencial 135/2014**

Conforme item 10 do Edital de Pregão Presencial mencionado acima, segue abaixo respostas aos questionamentos impetrados pelas Instituições Financeiras:

Banco Itaú

**1)** Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

A exclusividade prevista no termo de referência é em relação ao processamento da folha de pagamento, mediante a abertura de conta corrente no banco vencedor do certame

**2)** O item 9.8 do edital estabelece regras em relação à etapa de lances verbais. Está correto o entendimento de que serão classificados para a etapa de lances verbais todos os licitantes que ofertarem valor igual ou superior ao mínimo estabelecido no edital?

Não, O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e de todos os demais subsequentemente até o limite de 10%, conforme errata data de 29/08/2014.

**3)** No item 5.2.2 do Termo de Referência há menção de isenção de tarifas para a Prefeitura, sobre o serviço a ser executado, e também assim prevê:

*“5.2.2 ... assim como, as contas correntes ou conta salários abertas para este fim, deverão ser isentas de qualquer taxas ou anuidades, salvo as previstas em lei.”*

É correto afirmar que as isenções incluídas nesta obrigação correspondem às fixadas pelo CMN/Bacen em seus normativos específicos que regulam a questão, em conformidade com outros itens do edital que fixam tais obrigações (itens 1.3, 5.1 e 5.2.1 do Anexo I).

Somente poderão ser cobradas do Município de São Francisco do Sul as obrigações cogentes.

**4)** Tendo em vista que os servidores inativos estão contemplados no processo sob análise, favor responder: eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Recebem pela própria prefeitura.

**5)** Considerando que:

- desde de 1º de janeiro de 2012, a 'conta salário' é obrigatória para todos os beneficiários de crédito salário;

- na nova sistemática da Resolução 3.402/06 o beneficiário poderá optar por abrir uma 'conta salário' (e não uma conta corrente) e transferir seus recursos, de forma automática, para outra instituição financeira;

- nesta hipótese o beneficiário do crédito salário não tem nenhum vínculo com o banco prestador de serviço de processamento da folha de pagamento e, portanto, não receberá sequer um cartão para movimentação de recursos (já que estes serão enviados automaticamente para outro banco)

Está correto o entendimento de que o disposto no item 1.7 do Termo de Referência aplicar-se-á apenas aos servidores que optarem por manter conta corrente (e não conta salário) junto ao banco vencedor da licitação?

Não, de acordo com o item 1.7, "a empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário".

**6)** Ainda sobre o holerite eletrônico, visto que o edital fixou a isenção de tarifas para o servidor, pedimos confirmar o entendimento de que a tarifa a ser paga pela municipalidade por contracheque disponibilizado será a mesma praticada para os demais correntistas da instituição financeira?

Não, conforme previsto no item 5.2.2, a Prefeitura deverá ser isentada de quaisquer taxas e/ou tarifas bancárias.

**7)** Sobre as estruturas de atendimento exigidas no edital, especialmente no item 6 do Termo de referência questionamos:

a) Os espaços licitados (caixas eletrônicos) são novos ou, atualmente, estão ocupados por algum banco?

Alguns novos, outros ocupados por bancos(Prédio principal e Multiuso).

b) O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

Nos espaços já ocupados por outros bancos o público em geral terá acesso no horário de funcionamento do local, como ocorre atualmente.

c) Quantos servidores/funcionários trabalham no prédio onde serão instaladas as estruturas de atendimento?

Prédio Sede: 115 servidores.

Multiuso: 118 servidores.

Vila Glória: 27 servidores.

d) Considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infra-estrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; é correto afirmar que

será observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para inauguração do ponto de atendimento bancário exigido no edital (Caixas Eletrônicas)?

Deverão ser observado os prazos regulamentares, contados a partir da homologação do certame.

e) Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?

O Município não cobrará pelo espaço disponibilizado para a instalação dos equipamentos solicitados no item 6.1.3.

8) O item 8.4 do Termo de Referência determina que a instituição contratada “deve disponibilizar acesso às informações em todas as agências e terminais de auto atendimento no país e através de internet”. Este tipo de acesso é disponível para clientes correntistas, de modo que pedimos confirmar nosso entendimento de que aos clientes que optarem por movimentar apenas sua conta salário, terão o acesso às informações pertinentes à conta realizadas na rede de agências e terminais de auto atendimento, não sendo possível o acesso através da internet.

Não, de acordo com o item 1.7, “a empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário”.

9) A cláusula segunda da minuta contratual prevê o início da vigência ‘contados do início da prestação de serviços’, por outro lado o item 3.2 do edital inicia a contagem ‘a partir da assinatura do respectivo contrato’. Qual deverá prevalecer?

Na realidade as duas cláusulas se complementam, considerando que após a assinatura do contrato a prestação do serviço deverá ser iniciada.

10) Haverá inclusão na minuta contratual das obrigações de instalação de caixas eletrônicas, conforme descrito no item 6.1.3 do Termo de Referência?

De acordo com o art. 40, §2º, da lei n. 8.666/93, a minuta do contrato faz parte do edital, portanto todo o edital estabelecerá as responsabilidades entre as partes.

11) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, conforme segue em anexo

12) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, alteração do item 9.8 do Edital, segue cópia da Errata

Caixa Econômica Federal

- a) O item 9.8 do Edital em questão, já retificado pela errata datada de 27/08/2014, esta em conformidade com o inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e, conseqüentemente não havendo 03 (três) propostas nas condições definidas no referido inciso, será adotada a regra do inciso seguinte (IX), pois assim determina a Lei